



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 424, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa a jornada de plantão durante o recesso judiciário de 2019/2020.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de recesso judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, o atendimento ao público na Procuradoria Regional da República da 2ª Região será realizado no período das 12h às 17h, consoante horário de funcionamento dos serviços do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2018/00052, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018).

§ 1º. As chefias administrativas deverão escalar servidores em regime de plantão para o período referido no caput.

§ 2º. As horas de trabalho prestadas durante o período de que trata este artigo integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão ([Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#)).

Art. 2º. Para o apoio da atividade de plantão dos membros, a unidade disporá de estrutura de servidores de sobreaviso e à disposição do serviço de plantão, dispensada a presença física na sede, salvo quando necessária (art. 9º da Resolução CSMPPF nº 159/2019 c/c Art. 13 da [Portaria PRR2 nº 82/2019](#)), nos seguintes termos:

§ 1º. O Membro que entender necessário o apoio do serviço de transporte deverá solicitá-lo com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao início do seu plantão.

§ 2º. Cada Procurador plantonista deverá informar previamente à Coordenação de Gestão de Pessoas o(s) nome(s) e a(s) matrícula (s) do (s) servidor (es), em número máximo de 2 (dois), dentre os lotados em seu gabinete, que o auxiliará(ão).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência à Procuradoria Geral da República, às Procuradorias da República nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Publique-se.

FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 10.](#)

M P F
Ministério Público Federal